



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	23.430/ 2026
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIARU – PARÁ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LOCOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LOCOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO

2.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os itens que compõem o objeto desta contratação e Termo de Referência encontram-se discriminados no anexo deste termo de referência.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

4. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1. OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Documento do representante legal da empresa: a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

44. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento.

4.5. Subcontratação: Expressamente vedado a subcontratação sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato bem como todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021;

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Os itens serão entregues e instalados de forma parcelada, os quais obedecerão à demanda e conveniência do órgão contratante.

5.2. Deverão constar garantia de substituição no caso de alguns dos itens apresentarem defeito ou sem condições de uso seguro;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e/ou Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

6.3. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis.

6.4. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.5. detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Gabinete da Prefeitura, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.6. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.8. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.



6.9. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.10. A contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.11. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.12. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.13. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.14. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante a vigência do contrato.

6.15. Caberá ao Contratado: a) Transportar, por sua conta e risco, os produtos até o município de Bujaru, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; b) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; c) Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias causadas no transporte

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

8.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

8.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

8.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

8.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.3. Advertência por escrito;

9.4. Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bujaru, por prazo não superior a dois anos;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que: **a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; **c)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; **e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **f)** Apresentar declaração ou documentação falsa; **g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **b)** Multa; **c)** Impedimento de licitar e contratar; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. O valor estimado de contratação é de R\$ **43.468,49 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

10.1. Preços globais e unitários de cada item anexo a este termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Fundo Municipal de Saúde

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Será designado servidor com atribuições e competências destinadas para este fim.

13. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste termo de referência serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021, bem



PREFEITURA DE
BUJARU

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000

(91) 3746-1191 | 98134-2042

sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

como demais ordenamentos jurídicos correlatos, sempre considerando os princípios da que regem a administração pública.

14. DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Bujaru – Pará com expressa renúncia de qualquer outro para resolver possíveis litígios que decorram deste procedimento.

Bujaru, 08 de abril de 2026.



Fabricio Lobão
Secretário Municipal de Saúde